



PROJETO DE LEI Nº.002/98

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 9º da Lei 489 de 26 de junho de 1980, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - O artigo 9º da Lei 489/80, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 9º - A EMLAR, fica assegurado o direito de promover desapropriação, nos termos da legislação vigente, depois de declarada a respectiva utilidade pública e ou interesse social, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal”.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de janeiro de 1998.


NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal